

**DECRETO Nº 5.780, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre:** "Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências".

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o Decreto nº 4.475 de 06 de abril de 2018 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 153/DPO/2026, Protocolo 198866/2025, por ter sido implantado sem aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada ilegal o parcelamento de solo, denominado "José Augusto Batista Maruca", localizado na Rodovia José Augusto Freire (SP 036), no Bairro Juncal na zona de expansão urbana deste município de Piracaia. Inserido na gleba de Matrícula nº 8.386, com área de 1.190.640m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Piracaia, por ter implantado sem aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

**Art. 2º** Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de maio de 2026.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 05 de maio de 2026.

**DARLENE BERALDO DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo